

18 · 04 · 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ITARANA - ESPÍRITO SANTO

LEI N.º 612/2000

**“AUTORIZA AO EXECUTIVO CONTRATAR
ATÉ 04 (QUATRO) SERVENTES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado contratar até 04 (quatro) serventes, sendo 02 (duas) para a Creche “Ana Gomes de Abreu Toniato” (Tia Nininha), localizada no Bairro Santa Terezinha, nesta cidade; 01 (uma) para a Creche “Alexandre Onório Pereira” (Tio Sabará), localizada em Baixo Sossego-Rizzi, neste Município e 01 (uma) para a Sociedade Pestalozzi, desta cidade;

Art. 2º - O prazo das contratações, será de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 12 de maio de 2000.


DELMO PEREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal